

# CICERO DA SILVA

CNPJ: 60.935.909/0001-49

## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### DESTINATÁRIO:

RAZÃO SOCIAL:

CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ 10.765.734.0001-15

Objeto: Prestação de serviços como oficinairo para oficinas de recreação e lazer, desenvolvendo atividades lúdicas, educativas e culturais com foco em cidadania e convivência comunitária.

Carga horária: 12 horas/aula semanal

Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Forma de pagamento: Mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades mensais.

**CONTAGEM, 17 DE Junho DE 2025**

  
ASSINATURA DO PROPONENTE

# ORÇAMENTO PARA OFICINA DE RECREAÇÃO

A/C CAFC CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734.0001-15

Cidade: Contagem

Data: 05/05/2025

Instrutor de recreação: Esaú Maia Colen

CNPJ: 51.128.034/0001-05

Email: [emcolen@hotmail.com](mailto:emcolen@hotmail.com)

Tel.: 31 99319-7378

Orçamento para oficina de recreação, de 12 (doze) horas por semana, no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais.

Proposta válida por um período de 60 (sessenta) dias.

Esaú Maia Colen

PRESTADOR DE SERVIÇO

Esaú Maia Colen

CNPJ 51.128.034/0001-05

# ORÇAMENTO

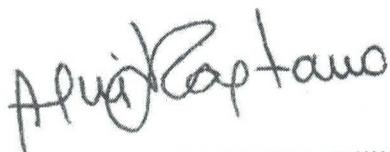
CONTAGEM, 06 DE MAIO DE 2025.

**AO CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA – CAFC**

**CNPJ 10.765.734.0001-15**

ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OFICINA DE RECREAÇÃO E LAZER DA INSTITUIÇÃO CAFC:

- ADILSON LUIZ CAETANO.
- CNPJ 22.552.598/0001-64.
- DOZE HORAS POR SEMANA.
- VALOR DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA ) REAIS MENSAL.



Adilson Luiz Caetano  
CNPJ 22.552.598/0001-64

ADILSON LUIZ CAETANO  
CNPJ 22.552.598/0001-64  
DOZE HORAS POR SEMANA  
MENSAL

\*Válido por 60 dias.

## CÍCERO DA SILVA

 Rua Monte Azul, 59 – Bairro Cascata – Ibité/MG – CEP: 32400-000

 (31) 98681-0722

 17 Nasc.: 13/04/1970 – Naturalidade: Juazeiro/BA – Estado Civil: Casado

## PERFIL PROFISSIONAL

Liderança comunitária com ampla experiência em mobilização popular, formação cidadã e desenvolvimento de oficinas de recreação e lazer. Participa ativamente de projetos sociais voltados à convivência comunitária e à formação de base, com forte atuação nos territórios e em ações de fortalecimento dos vínculos sociais.

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Ensino Médio Completo

## EXPERIÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA

### Sindicato dos Metalúrgicos

1996 a 2008

*Cargo: Dirigente Sindical*

- Organização de trabalhadores, formação política e defesa de direitos coletivos.
- Participação ativa em campanhas de conscientização e ações sindicais.

### Câmara Municipal de Ibité

2009 a 2012

*Cargo: Vereador*

- Elaboração de projetos de lei voltados para inclusão social e cidadania.
- Atuação junto a comunidades para proposições de melhorias e articulação de serviços públicos.

### Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

2014 a 2015

*Cargo: Assistente Técnico*

- Apoio técnico em ações de desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar.
- Atuação junto a movimentos sociais e territórios rurais. **Prefeitura de Ibité**

2017 a 2018

*Cargo: Assessor de Gabinete*

- Apoio à articulação institucional e relacionamento com movimentos sociais, lideranças comunitárias e conselhos municipais.

## COMPETÊNCIAS E OBJETIVO PROFISSIONAL

- Facilidade de comunicação e diálogo com diferentes públicos
- Experiência em formação política e cidadã
- Organização, pontualidade, responsabilidade e espírito de equipe
- Disponibilidade para início imediato e forte compromisso com causas sociais

## CONTRATO (1) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o nº CNPJ 10.765.734.0001-15, sediada na Rua Itambacury, nº 238, bairro Fonte Grande, Contagem/MG, CEP: 3213260, neste ato representada por seu Presidente Sr(a) Liliane Fernandes Pego, nacionalidade brasileira, estado civil União Estável, portadora da Identidade nº18159957, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº141689156-03, denominada CONTRATANTE;

CICERO DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.934.909/0001-49, neste ato representado por Cicero da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG 19.028.705, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.767.611-49, residente e domiciliado na Rua Monte Azul nº 59 Bairro Residencial Palmira Parque Durval de Barros cep:32422-210 Ibirite-MG denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se constitui como Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está devidamente qualificada e habilitada a desempenhar serviços à comunidade, tais como, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia; cursos de cuidador de idosos, fotografia, artesanato, além de cursos educacionais de inglês e reforço escolar, e ainda desenvolve atividades de oficinas recreativas de lazer e convivência funcional;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE se utiliza do Termo de Fomento n.º 026/2025 – Emenda Parlamentar, e do Processo Administrativo n.º 023/2025, para execução do projeto, em decorrência da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem/MG;

CONSIDERANDO que o CONTRATADO tem interesse em exercer sua atividade, sujeitando-se às disposições do presente instrumento, bem como às demais regras legais, éticas e profissionais, usufruindo de forma coletiva dos serviços disponibilizados e dos espaços comuns, em um modelo de compartilhamento de espaço e de pacientes, entre as áreas de atuação associação.

Resolvem as PARTES o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual está em conformidade com o artigo 46, inciso II, Lei 13.204/14, e se regerá mediante as cláusulas e disposições que mutuamente, outorgam e aceitam, a saber:



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel: (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: calcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª:** Este instrumento tem por objeto a contratação do colaborador especializado para a realização de atividades/aulas de RECREAÇÃO E LAZER, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, que serão prestados em favor dos beneficiados, e executados nas dependências da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** São denominados beneficiados todos os cidadãos de Contagem/MG.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª:** O CONTRATANTE cede espaço devidamente mobiliada e em ótimo estado de conservação para a CONTRATADA, para fins de prestação dos serviços.

**Cláusula 3ª:** Para execução do serviço caberá à CONTRATADA disponibilizar pessoal próprio com conhecimento e capacitação técnico-profissional suficientes para execução de todas as tarefas necessárias ao reguçar cumprimento da prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro.** Fica a cargo do(a) CONTRATADO(A), todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente equipe profissional utilizada na execução desta contratação, conforme *caput*.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA constitui-se como pessoa jurídica, e detém ciência de que esta modalidade não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. Assim, a CONTRATADA está ciente que não há do que se falar em, solicitar a qualquer tempo, vinculação empregatícia, desobrigando a CONTRATANTE de contrair quaisquer responsabilidades.

**Parágrafo Terceiro.** A utilização do espaço pela CONTRATADA ocorrerá em conformidade com os horários de funcionamento do CONTRATANTE, e o agendamento prévio das atividades/aulas. Para tanto, a CONTRATADA informará a sua disponibilidade de horário e dias da semana, em consonância com o Projeto Básico e Plano de Trabalho que originou o Termo de Fomento 026/2025 – Emenda Parlamentar 0044, e a demanda de contratação da prestação de serviços, objeto fim deste contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 4ª:** A CONTRATADA é responsável por impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, além de contribuições sociais e previdenciários, todos incidentes sobre os valores dos serviços prestados.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc\_contagem filhos de cãmila

**Parágrafo único.** Caso a CONTRATADA goze de isenção de impostos/tributos e/ou de emissão de notas fiscais, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória.

**Cláusula 5ª:** Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pela CONTRATADA aos beneficiados, pois, devidamente habilitada e dotada de qualificação e conhecimento técnico específico, atua com liberdade para executar as atividades atinentes ao presente termo, de acordo com suas peculiaridades do beneficiado.

**Cláusula 6ª:** É proibida a utilização do espaço da CONTRATANTE para fins ilícitos, tal como, exemplificando, crime cibernético, e outras condutas que violem a ética, a moral e os bons costumes.

**Cláusula 7ª:** Compete exclusivamente a CONTRATADA responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas por seus empregados, colaboradores e/ou auxiliares, ou pelos beneficiados, relativos à prestação de serviços objetos da presente, em conformidade com a legislação aplicada e com os termos deste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais, tributária ou trabalhistas, ou demandas extrajudiciais, nas quais a CONTRATANTE venha a ser denunciada de forma solidária.

**Parágrafo único.** Caso a CONTRATANTE venha a ser compelida a pagar solidariamente, por qualquer meio e a qualquer título, valores pecuniários, em razão das situações supramencionadas, a CONTRATANTE procederá ao desconto dos valores em faturas posteriores a tal pagamento ou, na impossibilidade de efetuar-los, promoverá ação regressiva de ressarcimento, nos termos da lei.

**Cláusula 8ª:** Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- I. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- III. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais a este;
- IV. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- V. Manter entendimento e comunicação com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.: (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc\_contagem filhos de carmita

- VI. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- VII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CONTRATANTE de quaisquer valores que eventualmente seja compelido a pagar em razão de conduta ilícita ou antiética/imoral da CONTRATADA oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- VIII. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- IX. Conservar o espaço da CONTRATANTE na mais perfeita ordem e condição de limpeza e higiene, assim como acessórios utilizados no desempenho dos serviços;
- X. Zelar pela manutenção de equipamentos, ferramentas e materiais cedidos pela CONTRATANTE para a execução das atividades da CONTRATADA, bem como pela segurança dos usuários beneficiários, além de se responsabilizar pelo ressarcimento integral a CONTRATANTE de danos materiais decorrentes do uso destes;
- XI. Indenizar, material ou moralmente, a CONTRATANTE pelos danos que venha a sofrer em decorrência de conduta ilícita ou antiética/imoral, culposa ou dolosa, por parte da CONTRATADA;
- XII. Em sendo o caso de atividades de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida, exigir dos beneficiados exames, laudos ou quaisquer documentos úteis a comprovação de condição física e de saúde, previamente à realização de procedimentos, quando a complexidade da intervenção assim demandar;
- XIV. Encaminhar mensalmente todos os documentos comprobatórios de prestação de serviços, necessários a composição do processo de prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania de Contagem, a saber, relatório de atividades prestadas, nota fiscal, entre outros que entender pertinente;
- XV. Durante a prestação de serviços, utilizar exclusivamente dos equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos pela CONTRATANTE, para atendimento dos beneficiados, a destacar os itens de papelaria personalizados e outros que correspondam a identidade visual do contratante.

**Cláusula 9ª:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços fora das dependências da sede da CONTRATANTE, bem como as despesas com locomoção.

**Cláusula 10ª.** A CONTRATADA se compromete a cumprir pontualmente com suas obrigações para com os beneficiados e terceiros, atuando sempre com idoneidade e boa-fé, mantendo sua ilibada reputação, de forma a não desabonar o nome, imagem e/ou marca da CONTRATADA, e se responsabilizará pelos atos e utilização dos meios de comunicação que provoque a CONTRATANTE repercussão negativa e constrangimento.

**Cláusula 11.** A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- i. Disponibilizar equipamentos, ferramentas, materiais e informações sobre os pacientes encaminhados a CONTRATADA para a execução do trabalho;
- ii. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas;



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(71) 4112.6949 / 99309.5415 - e-mail: cafcadm@gmail.com

cafc\_contagem filhos de carmita

III. Avaliar os trabalhos realizados pela CONTRATADA e a efetividade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

IV. Notificar a CONTRATADA sobre reclamações, imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**Cláusula 12.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar as atividades e serviços executados em cumprimento ao presente contrato, e, para tanto, deverá observar e manter, rigorosamente, os padrões bom senso, ética e moral reconhecendo serem tais padrões absolutamente essenciais para o sucesso da divulgação, bem como para a preservação do nome e da boa imagem do CONTRATANTE perante os beneficiários e o público em geral.

**Parágrafo único.** A divulgação nos termos supra, sempre mencionará o nome da CONTRATANTE, com inserção da marca, quando possível.

**Cláusula 13.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a veiculação de sua imagem em fotos e vídeos, e a divulgar seu nome, especialidades, e demais informações sobre os serviços prestados aos beneficiários e público em geral, por meios de comunicação diversos, a destacar mídias sociais da CONTRATANTE, abrindo mão do direito de imagem e de qualquer tipo de remuneração/contraprestação pela divulgação supramencionada, por período indeterminado.

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 14.** Os serviços objeto deste contrato custará à CONTRATADA a importância equivalente ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensalmente.

**Parágrafo Único.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades devidamente assinados pela CONTRATADA.

**Cláusula 15.** Deve obrigatoriamente constar na nota fiscal a descrição da Prestação de serviços de Oficina de Recreação e Lazer para execução do projeto firmado pelo Termo de Fomento no 026/2025 – Emenda Parlamentar e ao Processo Administrativo no 023/2025, parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e o CAFC – Centro Assistencial Filhos de Carmita, além de mencionar o número deste contrato, o mês de referência e o valor total.

**Cláusula 16.** A CONTRATADA deverá informar os dados bancários, para fins de pagamento, tendo ciência de que a instituição bancária utilizada pela CONTRATANTE é o BANCO DO BRASIL.

**Parágrafo Único.** Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta do CONTRATADO.



Rua Itambacury, 238 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc\_contagem filhos de carmita

Cláusula 17. Serão suspensos os repasses se os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

#### DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Cláusula 18. Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais. A CONTRATADA não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a CONTRATANTE e tão pouco com seus representantes legais.

#### DA VEDAÇÃO À EXCLUSIVIDADE

Cláusula 19. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de sujeitam a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a CONTRATANTE vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

#### DO SIGILO

Cláusula 20. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência, e documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços e atividades, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ressalta que a CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

Cláusula 21. O prontuário, cadastro, ficha, arquivos do beneficiado, bem como todas as prescrições e anotações na execução dos serviços e peças que o compõem, terá caráter sigiloso, só podendo as cópias serem retiradas das dependências da CONTRATANTE, em parte ou no todo, com anuência por escrito deste, respeitando a ética profissional, regulamentação do conselho da categoria e/ou decisão judicial.

Cláusula 22. A CONTRATADA compromete-se a permitir à CONTRATANTE, e seus prepostos devidamente autorizados, livre acesso aos documentos dos beneficiados, com vistas ao



Rua Itambacury, 258 Fonte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4712.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

acompanhamento do atendimento prestado, para que a CONTRATANTE possa efetuar o acompanhamento das despesas, análise de documentos e as contas respectivas.

**Parágrafo único.** A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula 23.** O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será pelo período 01/07/2025 a 16/03/2026, podendo ser prorrogado a depender da conveniência da CONTRATANTE e da ocorrência de prorrogação do Termo de fomento que lhe deu origem, considerando ainda a disponibilidade da CONTRATADA.

#### DA DENÚNCIA E DISTRATO

**Cláusula 24.** As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo único.** Antes do encerramento do prazo supramencionado, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

**Cláusula 25.** Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26.** A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE.

**Cláusula 27.** As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

**Cláusula 28.** Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos de identificação e comprovantes de qualificação técnica da CONTRATADA.



Rua Itambacury, 258 Ponte Grande - CEP 32013-260  
Tel. (31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

cafc\_contagem filhos de carmita

Cláusula 29. Fica acertado que no caso de haver nas cláusulas pertinentes a este documento qualquer erro material que porventura modifique ou crie direitos e obrigações, deverá tal erro ser retificado em momento oportuno, sem que isto diminua ou aumente qualquer direito das partes.

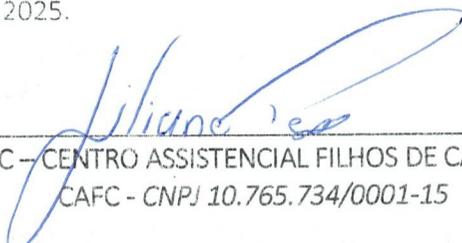
Cláusula 30. O presente acordo tem validade de Título Executivo extrajudicial e passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste.

#### DO FORO

Cláusula 31. Fica eleito o foro desta Comarca Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que decorram do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em três vias de igual teor, em 8 (oito) folhas, somente em anverso, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que produza todos os efeitos legais.

Contagem, 01 de julho de 2025.

  
CAFC – CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA  
CAFC - CNPJ 10.765.734/0001-15

  
CICERO DA SILVA  
CNPJ 60.934.909/0001-49

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF

C.I. :

2. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF :

C.I. :



Rua Itambacury, 258 Ponte Grande - CEP 32013-260  
Tel.:(31) 4112.6949 / 99309.5415 - email: cafcadm@gmail.com

 cafc\_contagem  filhos de carmita

**Chave de Acesso da NFS-e**

3129806226093490900014900000000000125088960822159



**Número da NFS-e**

1

**Competência da NFS-e**

31/07/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**

18/08/2025 19:06:26

**Número da DPS**

1

**Série da DPS**

900

**Data e Hora da emissão da DPS**

18/08/2025 19:06:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

60.934.909/0001-49

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

60.934.909 CICERO DA SILVA

**E-mail**

-

**Endereço**

MONTE AZUL, 59, RESIDENCIAL PALMIRA (PARQUE DURVAL DE BARROS)

**Município**

Ibirité - MG

**CEP**

32422-210

**Simples Nacional na Data de Competência**

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

10.765.734/0001-15

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

**E-mail**

-

**Endereço**

ITAMBACURY, 238, FONTE GRANDE

**Município**

Contagem - MG

**CEP**

32013-260

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Contagem - MG

**Pais da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Termo de Fomento Nº 026/2025, Proposta Nº 738, Plano de Trabalho, Nº 902, P.A Nº 023/2025, Emenda Parlamentar Nº 0044, Secretaria Municipal de Direitos Humanos - Período de 01/07/2025 a 31/07/2025 - Referente ao contrato 1

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**Pais Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Ibirité - MG

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 1.100,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

-

**Alíquota Aplicada**

-

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**CP**

-

**CSLL**

-

**PIS**

-

**COFINS**

-

**Retenção do PIS/COFINS**

-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 1.100,00

**Desconto Condicionado**

R\$

**Desconto Incondicionado**

R\$

**ISSQN Retido**

-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**

R\$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 1.100,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

Estaduais

Municipais

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

SISEB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.07.56  
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO A F CARMITA  
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 605.345-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020250825122252022977936  
CNPJ DO PAGADOR: 10.765.734/0001-15  
VALOR: R\$1.100,00  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 25/08/2025 - 09:29:12

-----

PAGO PARA: 60.934.909 Cicero da Silva  
CNPJ: 60.934.909/0001-49  
CHAVE PIX: 60934909000149  
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP  
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000008222382300  
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 25/08/2025 - 09:29:13

=====

DOCUMENTO: 082501  
AUTENTICACAO SISEB: 2.E79.FDB.4DF.4F5.7CB

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



# CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

## MAIS CIDADANIA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

### Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº(01), no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, referente a (R\$ 22,91) por hora trabalhada, totalizando 48 horas mensais da ( *Oficina de Recreação e Lazer* ) foram executados pela empresa **Cicero da Silva**, CNPJ nº **60.934.909/0001-49**, em conformidade com o objeto: (*Execução do projeto Mais Cidadania, que visa a oferta de oficina de recreação e lazer para criança, adolescentes, jovens e adultos, com foco na implementação de ações voltadas á garantia dos direitos humanos e cidadania* ), atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 31/08/2025

LEANDRO JULIO DA SILVA ANDRADE



TERMO DE FOMENTO 026/2025 - PLANO DE TRABALHO N°902  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS CIDADANIA



# CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - CAFC

PERÍODO: 01/07/25 A 31/07/25

ANO: 2025

PROJETO: TERMO DE FOMENTO Nº 026/2.025. PROPOSTA Nº 738. PLANO DE TRABALHO Nº 902. EMENDA PARLAMENTAR Nº 0044 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

ATIVIDADE: OFICINA DE: *Recreação e  
fazer*

PRESTADOR(A) DE SERVIÇO: *Eivoro da  
Silva*

### OBJETIVO ESPECÍFICO

*Estimular a compreensão crítica das estruturas políticas e sociais, fortalecendo a capacidade de organização comunitária e unetivando a atuação cidadã para a defesa de direitos sociais coletivos.*

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/ CONTEÚDO

- Realização de palestras e rodas de diálogo sobre história do movimento social e políticas públicas.*
- Análise de instrumentos de participação popular, como conselhos, conferências e audiências públicas.*
- Discussões sobre igualdade, justiça social e combate à discriminação.*
- Exercícios práticos de elaboração de proposta e reivindicações comunitárias.*

### METODOLOGIA UTILIZADA

- Abordagem participativa, com incentivos à troca de experiências.*
- Trabalhos em grupos para construção coletiva de conhecimento.*
- Análise de textos, vídeos e notícias de relevância social.*
- Simulações de processos deliberativos e votações comunitárias.*

### RECURSOS

- Espaço físico para reuniões*
- Equipamentos multimídia (projeter, som e computadores)*
- Materiais gráficos e apostilas.*
- Equipe de facilitadores e apoio administrativo.*



TERMO DE FOMENTO 026/2025 - PLANO DE TRABALHO Nº902  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



# CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA

CNPJ: 10.765.734/0001-15

## AVALIAÇÃO

### RESULTADOS OBTIDOS

- ( ) Reconhecimento dos sujeitos diante a garantia dos seus direitos;
- ( ) Pertencimento nas ações de exercício da cidadania;
- ( ) Interatividade e participação nas aulas;
- ( ) Fortalecimento de vínculos entre os grupos;
- ( ) Êxitos em ensaios, dinâmicas, conversas e apresentações e também em oficinas de interação;
- ( ) Confraternizações harmoniosas;
- ( ) Atitudes de reflexão e encorajamento frente às situações de desafio;
- ( ) Melhoria no raciocínio e resolução de problemas;
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

VISTO DO(A) PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

31/07/25

